

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº. 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº. 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do Processo de Contas Anual do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, referente ao exercício de 2014, o qual mereceu a certificação **Regular** na gestão examinada.
2. Não poderia deixar de consignar a consistente análise empreendida pelo Corpo Técnico Gestor do FIES na NOTA TÉCNICA N° 552/2015-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-mfm, de 11/9/2015, e na NOTA TÉCNICA n° 718/2015-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-mfm, de 6/11/2015, anexadas ao Relatório de Auditoria, considerando a suficiência dos esclarecimentos nelas contidos como subsídio à apreciação e julgamento de competência do Tribunal de Contas da União.
3. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 12 de novembro de 2015.

(original assinado)
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado da Educação